

Expediente M^{re}. Apolônio Romantura



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

Altera os arts. 6º, 12 e 17 da Lei Complementar Municipal nº 54, de 28.01.2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINE e da Controladoria do Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O art. 12, da Lei Complementar nº 54, de 28 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional funcional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINE, de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando a estrutura de cargos:

“Art. 12 - (.....)

- I – 01 (um) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, de nível ocupacional DAS-1;
- II – 01 (um) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ADJUNTO, de nível ocupacional DAS-2;
- III – 03 (três) ASSESSORES ESPECIALIZADOS, de nível ocupacional DAS-4;
- IV – 01 (um) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, de nível ocupacional DAS-7;
- V – 01 (um) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, de nível ocupacional DAS-2;
- VI – 02 (dois) MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, de nível ocupacional DAS-6;
- VII – 01 (um) DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROJETOS, de nível ocupacional DAS-4;
- VIII – 01 (um) DIRETOR DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, de nível ocupacional DAS-4;
- IX – 01 (um) DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, de nível ocupacional DAS-4;
- X – 01 (um) DIRETOR DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, de nível ocupacional DAS-4;
- XI – 01 (um) DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, de nível ocupacional DAS-4;
- XII – 03 (três) ASSESSORES TÉCNICOS, de nível ocupacional DAS-5;
- XIII – 01 (um) CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, de nível ocupacional DAS-5;
- XIV – 01 (um) CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA, de nível ocupacional DAS-5;
- XV – 01 (um) CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, de nível ocupacional DAS-5;
- XVI – 01 (um) CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA, de nível ocupacional DAS-5;
- XVII – 01 (um) CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA, de nível ocupacional DAS-5;
- XVIII – 01 (um) CHEFE DE DIVISÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS, de nível ocupacional DAS-5;
- XIX – 01 (um) CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUITETURA, de nível ocupacional DAS-5;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

- XX – 01 (um) GERENTE DE SETOR DE PAVIMENTAÇÃO, de nível ocupacional DAS-6;
XXI – 01 (um) GERENTE DE SETOR DE ALVARÁS E HABITE-SE, de nível ocupacional DAS-6;
XXII – 01 (um) GERENTE DE SETOR DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, de nível ocupacional DAS-6;
XXIII – 01 (um) GERENTE DE SETOR DE DESDOBRAMENTO, de nível ocupacional DAS-6;
XXIV – 01 (um) GERENTE DE SETOR DE DEPÓSITO E ALMOXARIFADO, de nível ocupacional DAS-6; e
XXV – 01 (um) GERENTE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS, de nível ocupacional DAS-6”.

Art. 2º – Fica criado e incluído na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, na Comissão de Licitação, 01 (um) cargo de provimento em comissão, de PREGOEIRO, de simbologia ocupacional DAS-2.

Art. 3º – Fica criado e incluído na estrutura organizacional da Controladoria do Município de Juazeiro do Norte, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, de simbologia ocupacional DAS-7

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por força desta Lei correrão à conta do Orçamento Público do Município de Juazeiro do Norte, cujas dotações serão alocadas na Secretarias Municipais de Infraestrutura-SEINE e de Finanças - SEFIN, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las e/ou remanejar recursos de outras fontes, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009).////////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE